



**EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DO  
CARREGADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR**

**PROC. 38/2021\_CMA**

**- AJUSTE DIRETO -**

**CONVITE**



## ÍNDICE

|                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <i>Artigo 1.º (Identificação do procedimento)</i> .....                                                              | 3  |
| <i>Artigo 2.º (Entidade adjudicante)</i> .....                                                                       | 3  |
| <i>Artigo 3.º (Órgão que tomou a decisão de contratar)</i> .....                                                     | 3  |
| <i>Artigo 4.º (Fundamentação da escolha do procedimento)</i> .....                                                   | 3  |
| <i>Artigo 5.º (Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento)</i> .....                                   | 3  |
| <i>Artigo 6.º (Documentos que constituem a proposta)</i> .....                                                       | 4  |
| <i>Artigo 7.º (Modo e prazo para a apresentação da proposta)</i> .....                                               | 5  |
| <i>Artigo 8.º (Apresentação de propostas variantes)</i> .....                                                        | 5  |
| <i>Artigo 9.º (Prazo da obrigação de manutenção das propostas)</i> .....                                             | 5  |
| <i>Artigo 10.º (Negociações)</i> .....                                                                               | 5  |
| <i>Artigo 11.º (Documentos de habilitação)</i> .....                                                                 | 6  |
| <i>Artigo 12.º (Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação)</i> .....                                | 7  |
| <i>Artigo 13.º (Caução)</i> .....                                                                                    | 7  |
| <i>Artigo 14.º (Consulta e obtenção das peças do procedimento)</i> .....                                             | 7  |
| <i>Artigo 15.º (Peças que constituem o procedimento)</i> .....                                                       | 7  |
| <i>Artigo 18.º (Assunção de novos compromissos)</i> .....                                                            | 8  |
| <i>Artigo 19.º (Legislação aplicável)</i> .....                                                                      | 8  |
| <i>ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I CCP</i> .....                                                            | 9  |
| <i>ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II CCP</i> .....                                                          | 10 |
| <i>ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS<br/>OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO</i> ..... | 11 |
| <i>ANEXO IV - MODELO DE DEPÓSITO/CAUÇÃO N.º _____</i> .....                                                          | 12 |
| <i>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR Á<br/>OBRA</i> .....                            | 13 |
| <i>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR<br/>DE OBRA</i> .....                      | 14 |



***Artigo 1.º (Identificação do procedimento)***

1 - O presente procedimento tem por objeto a contratação de **Empreitada de beneficiação no edifício do Centro de Saúde do Carregado para instalação de Unidade de Saúde Familiar** ao abrigo da alínea d) do artigo 19.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - A presente empreitada tem enquadramento no Código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/CE, relativa aos contratos públicos, no que respeita à revisão do CPV, com a designação 45450000-6 “*Outras obras de acabamentos de edifícios*”.

***Artigo 2.º (Entidade adjudicante)***

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

***Artigo 3.º (Órgão que tomou a decisão de contratar)***

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

***Artigo 4.º (Fundamentação da escolha do procedimento)***

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

O tipo de procedimento a adotar é o **ajuste direto**, ao abrigo da alínea d) do artigo 19.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

***Artigo 5.º (Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento)***

1 – A entidade convidada pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.



3 – A entidade convidada deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

4 - O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de proposta e, sendo aquele prazo prorrogado nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

6 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças a que dizem respeito, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

***Artigo 6.º (Documentos que constituem a proposta)***

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

2 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP em vigor;

b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (lista de artigos), disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt));

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, o qual deverá incluir:

ci) Plano de mão de obra a afetar à obra;

cii) Plano de equipamentos a afetar à obra;

ciii) Um plano de pagamentos, de acordo com a referência efetuada no n.º 1 do artigo 361.º do CCP.

d) Documento no qual estejam indicados os preços parciais dos trabalhos, que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

e) Certidão de Registo de Pessoa Coletiva na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou indicação de acesso à Certidão on-line;



f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

3 – Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 – Os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

5 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6 - Caso algum dos documentos da proposta não se encontre assinado nos termos do disposto no nº4 do presente artigo, a proposta será excluída.

6 - Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### ***Artigo 7.º (Modo e prazo para a apresentação da proposta)***

1 - Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;

2 - A proposta deve ser apresentada até às **23:59 horas do 11.º dia, a contar da data do envio do presente convite.**

3 - A pedido fundamentado do interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação da proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.

#### ***Artigo 8.º (Apresentação de propostas variantes)***

1 - Não é admitida a apresentação de proposta variante;

2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

#### ***Artigo 9.º (Prazo da obrigação de manutenção das propostas)***

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### ***Artigo 10.º (Negociações)***

Não haverá lugar à negociação da proposta.



**Artigo 11.º (Documentos de habilitação)**

1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP na sua atual redação;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, ou declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

- 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, em valor que cubra o total da proposta;

- d) Comprovativos de que possui contratos de seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil e comprovativos dos últimos pagamentos respetivos;
- e) Conjuntamente com a declaração de titularidade de alvará deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

- i) Termo de responsabilidade do diretor de obra, que ateste a correta execução da obra e o cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE e na regulamentação respetiva que estabeleça os elementos e modelo de termo de responsabilidade do diretor de obra, com as devidas adaptações;
  - ii) Comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válido relativo ao diretor de obra;
  - iii) Comprovativo da contratação de diretor de obra;
  - iv) Comprovativo das qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer para o caso de diretor de obra, do técnico responsável pela condução dos trabalhos (se aplicável), através de declarações específicas das Ordens Profissionais onde está inscrito.

2 - Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea c) no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando os documentos a que se refere a alínea b) do ponto 1 se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Alenquer o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como



a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do ponto 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

***Artigo 12.º (Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação)***

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.

2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

3 - Em função das razões invocadas e caso as irregularidades detetadas se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

***Artigo 13.º (Caução)***

1 - Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

***Artigo 14.º (Consulta e obtenção das peças do procedimento)***

1 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta da entidade convidada, desde o dia do envio do presente convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão de Contratação – Contratação Pública e Aprovisionamento, sita no edifício dos Paços do Concelho, 2580-318 Alenquer.

2 - As peças do concurso são disponibilizadas diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

***Artigo 15.º (Peças que constituem o procedimento)***

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos;
- c) Os elementos de solução de obra.



***Artigo 18.º (Assunção de novos compromissos)***

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei, designadamente a existência de Fundos Disponíveis à data da assunção do compromisso.

***Artigo 19.º (Legislação aplicável)***

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.





**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I CCP**

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável).

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

*(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018.)*



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II CCP**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

**ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

(n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

**Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º \_\_\_\_\_**

Em nome e a pedido de <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_, vem a (a) <sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor da Câmara Municipal de Alenquer, uma garantia bancária/seguro-caução <sup>(3)</sup>, até ao montante de € \_\_\_\_\_ <sup>(4)</sup> (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do <sup>(5)</sup> \_\_\_\_\_ nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros <sup>(6)</sup> garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

\_\_\_\_\_, <sup>(7)</sup> \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura,

\_\_\_\_\_

- 
- (1) – Identificação completa do Adjudicatário;  
(2) – Identificação completa da Instituição que garante;  
(3) – Eliminar o que não interessa;  
(4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;  
(5) – Designação do contrato;  
(6) – Eliminar o que não interessa;  
(7) – Localidade.



**ANEXO IV - MODELO DE DEPÓSITO/CAUÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

(n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Euros: \_\_\_\_\_

Vai <sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_  
depositar na <sup>(b)</sup> \_\_\_\_\_ à ordem da Câmara Municipal de  
Alenquer, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos,  
a quantia de <sup>(c)</sup> € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que se  
destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação  
do <sup>(d)</sup> \_\_\_\_\_, constituindo a  
caução a que refere o n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma.

<sup>(e)</sup> \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O DEPOSITANTE,

<sup>(f)</sup> \_\_\_\_\_

- 
- a) Identificação da entidade depositante;
  - b) Identificação da instituição de crédito;
  - c) Quantia em numerário e por extenso;
  - d) Designação do contrato;
  - e) Localidade;
  - f) Carimbo da assinatura da entidade depositante.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR À OBRA**

Nome \_\_\_\_\_, titular do Cartão do Cidadão nº \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com NIPC \_\_\_\_\_, com sede social em \_\_\_\_\_, declara, sob compromisso de honra, que \_\_\_\_\_ (Nome do Técnico responsável pela direção da obra) \_\_\_\_\_ (Qualificação Profissional) \_\_\_\_\_, pertencente /não pertence ao quadro técnico da empresa, é o Diretor de Obra responsável pela empreitada referente ao procedimento, designada por \_\_\_\_\_, cujo Dono de Obra é \_\_\_\_\_.

Mais declara, que, para a obra em questão, estão afetos os técnicos (Nome dos Técnicos a afetar à obra e respetivas habilitações técnicas exigidas nos termos da cláusula 34.<sup>a</sup> do caderno de encargos) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR  
DE OBRA**

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, na qualidade de diretor de obra da empreitada localizada em ... (c), a qual foi alvo de procedimento de contratação pública promovido pelo Município de Alenquer, cujo anúncio foi publicado a ... (d), declaro para os efeitos previstos, ser pleno(a) conhecedor(a):

- dos deveres a que me obriga a Lei n.º 40/2015, de 01 de Junho, nomeadamente, os constantes do Artigo 14.º;
  - dos deveres da entidade executante em matéria de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis consagrados no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente, os constantes do Artigo 20.º;
  - do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, nomeadamente do Capítulo I (Empreitadas de Obras Públicas) do Título II (Contratos administrativos em especial) da Parte III (Regime substantivo dos contratos administrativos);
- Declaro ainda dar cumprimento a todos os meus deveres e zelar para que a entidade executante dê cumprimento aos seus, comprometendo-me a pautar a minha atuação pelos princípios de ética e deontologia profissional, e respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como as regras de boa arte.

.... (data). ... (assinatura) (e)

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor da obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional.
- (c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (d) Indicar a data da publicação do anúncio do concurso em DR.
- (e) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.